



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.344/2019

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de ovos de chocolate, *com reserva de cota de até 25% para participação de ME, EPP e MEI*, conforme descrito no [Anexo I – Termo de Referência](#).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

Dia...:	29 de março de 2019
Hora:	08h30m (oito horas e trinta minutos)
Local:	Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – 1º andar – Sala de Reuniões.

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail: [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br)
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## ÍNDICE

<b>SEÇÃO I.....</b>	<b>3</b>
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO .....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS .....	3
5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.....	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO .....	3
<b>SEÇÃO II.....</b>	<b>3</b>
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
8. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES .....	3
9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	4
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....	4
11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA .....	4
12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO .....	4
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS .....	4
14. SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO .....	5
15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	6
16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	7
17. VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	7
18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	7
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
20. REAJUSTE DE PREÇOS.....	7
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO .....	7
23. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO .....	7
24. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	8
25. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>10</b>
1. OBJETO .....	10
2. JUSTIFICATIVA .....	10
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.....	11
4. NORMAS .....	11
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS .....	12
6. CONDIÇÕES GERAIS.....	13
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	13
8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA.....	13
9. ITEM ORÇAMENTÁRIO .....	13
10. RECEBIMENTO E ATESTO .....	14
11. VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	14
12. PREÇO .....	14
13. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO.....	14
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	14
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	15
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	17
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	18
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL .....	19
ANEXO VI - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	21
ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) .....	22
ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 47 DA LEI 147/14.....	23
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.....	24
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA .....	2
4	



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EDITAL Nº 21/2019

#### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2019

##### SEÇÃO I

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com as Leis Federais nº. 8.666 de 21.06.1993 e 10.520 de 17.07.2002, da Lei Complementar Federal 147/2014 os Decretos Municipais nº. 62 de 22.09.1993, nº. 80 de 11.06.2013, 141 de 29.12.2005 e 145 de 30.11.2007, e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública e os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO, denominado PREGOEIRO, juntamente com a equipe de apoio, devidamente designados nos autos.

#### 2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br) até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, informando o número da licitação.

4.2 As consultas serão respondidas, em vinte e quatro horas.

#### 5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para o recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

#### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

##### SEÇÃO II

#### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Somente poderão participar deste pregão, empresas contempladas pela Lei Complementar 123/2006 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Estejam constituídos em regime de consórcio;
- empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou Artigo 7º da Lei 10.520/02;
- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93;
- tenham dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado da PROPONENTE pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO.

#### 8. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento, conforme [Anexo VI – Minuta de Carta de Credenciamento](#), junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.
- 8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Aberta à sessão serão entregues ao pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no [Anexo III](#) ou [Anexo VII](#) para microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, do Edital e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

#### 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 10.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e preferencialmente opacos, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<i>Município de Porto Ferreira Pregão Presencial nº 09/2019 Razão Social da Empresa CNPJ: Envelope nº 1 - Proposta</i>	<i>Município de Porto Ferreira Pregão Presencial nº 09/2019 Razão Social da Empresa CNPJ: Envelope nº 2 – Habilitação</i>
--	---

#### 11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 11.1 O envelope Proposta de Preços conterá a proposta da licitante, que deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, em uma via, escrita em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as folhas assinadas por responsável pela empresa licitante contendo por fim a data, conforme [Anexo V – Minuta de Proposta Comercial](#);
- 11.2 Solicita-se, sempre que possível, que a proposta de preço seja acompanhada de declarações e/ou informações que venham a instruir, complementar ou esclarecer o objeto apresentado.
- 11.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 11.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 11.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 11.6 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste ato convocatório.
- 11.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

#### 12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, identificado conforme indicado neste Edital e deverá conter toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no [Anexo II – Exigências para Habilitação](#).

#### 13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.
- 13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.

- a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

#### **14. SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

- 14.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos de habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com este Edital e seus Anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 14.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso VI do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.
- 14.3 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento da declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 14.4 **A falta da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes Proposta e Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**
- 14.5 Ato contínuo serão recebidos também os envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação.
- 14.6 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 14.7 Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 14.8 As impugnações dos licitantes contra as ofertas e os documentos apresentados por seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 14.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.10 Após a verificação da conformidade das propostas com o Edital, serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, selecionando-as para a etapa de lances.
- 14.11 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.12 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de formas sucessivas, em valores distintos e decrescentes.
- 14.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 14.14 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhes facultado oferecerem preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado.
- 14.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.16 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.17 Para o julgamento e classificação das propostas serão adotados os critérios estabelecidos neste Edital, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.
- 14.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.19 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação e verificado o atendimento das condições habilitatórias.
- 14.20 No julgamento das habilitações e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.22 Nas situações previstas nos itens 14.18 e 14.21, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 14.23.1 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas, microempreendedores individuais ou empresa de pequeno porte, com intervalos de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 14.23.2 Não sendo exercido o direito de preferência por desistência ou não apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a classificação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 14.24 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 14.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.26 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor.
- 14.27 A manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.28 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.29 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 14.30 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.31 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto nos casos em que o recurso foi submetido à sua apreciação e homologará o certame, determinado a contratação.
- 14.32 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado, também, por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 14.33 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.
- 14.34 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO das empresas que apresentaram melhores propostas e participaram da etapa de lances, ficarão retidos até a Homologação pela autoridade competente. Transcorrido este prazo os mesmos poderão ser retirados na Divisão de Licitação e Contratos, de Segunda à Sexta-feira, das 14h00m. Às 16h30m.

#### **15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 15.2 A formalização de consultas e esclarecimentos está regulamentada no item **4 – Formalização de Consultas** deste Edital.
- 15.3 A solicitação de providências e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizada no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.
- 15.4 Caberá ao pregoeiro encaminhar o pedido de providências, decidirem a impugnação ou a consulta apresentada, no prazo de vinte e quatro horas, contando com a equipe de apoio.
- 15.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 15.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 15.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.
- 15.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos na Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327-piso superior – Centro – Porto Ferreira/SP – CEP: 13660-009.
- 15.12. Dos atos das demais autoridades neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93, nos prazos e termos estabelecidos no mencionado dispositivo.

#### **16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 16.1 Os prazos e condições para assinatura do contrato encontram descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### **17. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 17.1 A vigência Contratual encontra-se estabelecida no [Anexo I – Termo de Referência](#)

#### **18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 18.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

#### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#)

#### **20. REAJUSTE DE PREÇOS**

- 20.1 As informações sobre reajuste de preços encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 Na execução do objeto obriga-se a licitante vencedora emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - entregar os objetos solicitados ou executar os serviços nos locais determinados pelos representantes da Administração, conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#);
- II - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- III - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias para cumprimento do objeto registrado e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT quando for o caso;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII - respeitar o sistema de segurança da Administração e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- VIII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

21.2 Não será permitido ao pessoal da empresa licitante que sagrar-se vencedora do certame, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

21.3 A futura contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.

21.4 A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

22.1 O Município, durante a vigência do Contrato oriundo deste processo licitatório, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da licitante às dependências do Município relacionadas à execução do objeto;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **23. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 23.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 23.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 23.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
  - multa;
  - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
  - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 23.5 Pela inexecução total ou parcial poderá ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 23.6 A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.
- 23.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 23.8 A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.
- 23.9 O objeto não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 23.10 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 23.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município.
- 23.12 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 23.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da futura contratada, na forma da lei.

#### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 24.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1 O objeto licitado poderá ser acrescido ou diminuído dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.2 As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 25.3 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 25.4 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 25.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.6 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”*

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

- 25.7 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.8 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 25.12 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 25.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, de 14 de março de 2018

***Rômulo Luís de Lima Ripa***  
***Prefeito***



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na aquisição do objeto pretendido, conforme especificações, quantidades e condições descritas abaixo:

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na aquisição de OVOS DE CHOCOLATE para os alunos das Creches, Emeis e Emefs de nossa Rede Municipal de Ensino e para crianças usuárias do Sistema Único da Assistência Social, conforme especificações mínimas e quantidades a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
01	<b>OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE</b> – Ovo de Páscoa feito com chocolate ao leite, composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, estabilizante lecitina de soja, éster de poliglicerol e aromatizantes, isento de gorduras hidrogenada e <i>trans</i> . Embalados individualmente, em papel característico e acondicionado em embalagem reforçada que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter informações do peso, data de validade, ingredientes e informações nutricionais, com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Cada unidade deverá pesar, no mínimo, 120 gramas e ter, no mínimo, 11 centímetros de altura (considerar somente o ovo de chocolate, sem a embalagem).	5.330
02	<b>OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DIET</b> – Ovo de Páscoa feito de chocolate ao leite <i>diet</i> , composto por cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, isento de gorduras hidrogenadas e <i>trans</i> , sem adição de açúcares. Embalados individualmente, em papel característico e acondicionado em embalagem reforçada que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter informações do peso, data de validade, ingredientes e informações nutricionais, com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Cada unidade deverá pesar, no mínimo, 120 gramas e ter, no mínimo, 11 centímetros de altura (considerar somente o ovo de chocolate, sem a embalagem).	14
03	<b>OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE</b> – Ovo de Páscoa de chocolate sem lactose, composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo de palma, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, isento de gorduras hidrogenadas e <i>trans</i> . Embalados individualmente, em papel característico e acondicionado em embalagem reforçada que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter informações do peso, data de validade, ingredientes e informações nutricionais, com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Cada unidade deverá pesar, no mínimo, 120 gramas e ter, no mínimo, 11 centímetros de altura (considerar somente o ovo de chocolate, sem a embalagem).	44
<b>ITEM ABAIXO RELATIVO A COTA DE 25% RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE M.E., E.P.P. OU MEI, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI 147/2014, SEM PREJUÍZO DE PARTICIPAÇÃO NOS DEMAIS ITENS</b>		
04	<b>OVOS DE PÁSCOA DE ALFARROBA</b> – Ovo de Páscoa produzido por alfarroba em pó, gordura vegetal, maltodextrina, lecitina de girassol, aromatizantes, edulcorante. Isento de: gorduras hidrogenada e <i>trans</i> , glúten, lactose, ovo, caseína, leite e derivados. Embalados individualmente, em papel característico e acondicionado em embalagem reforçada que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter informações do peso, data de validade, ingredientes e informações nutricionais, com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Cada unidade deverá pesar, no mínimo, 120 gramas e ter, no mínimo, 11 centímetros de altura (considerar somente o ovo de chocolate, sem a embalagem).	76

1.2 O objeto deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus anexos.

1.3. Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.

1.4. O produto deverá ser embalado contendo os tamanhos de forma visível e de fácil leitura.

1.5. Caso haja propostas de empresas que não possuam o porte de ME, EPP, ou MEI para a participação no item a elas reservado, a sessão ocorrerá normalmente com as que se fizerem presentes. Desta forma recomenda-se que, independentemente do porte, TODAS as empresas apresentem propostas para TODOS os itens, cabendo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação, obedecidos os princípios legais, no decorrer da sessão pública.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de ovos de chocolate, se faz necessária, tendo em vista as festividades na Celebração da Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate em meio a comemoração da data, e dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal e pelo Sistema Único da Assistência Social, a entrega destes ovos nas escolas, em muitos casos, é a única aquisição de muitas crianças.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### 3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**3.1** A empresa adjudicatária deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;

**3.2** Os materiais deverão ser entregues, **impreterivelmente** entre os dias **15 e 16/04/2019**, nas seguintes quantidades e locais:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	FONE	Ovos de chocolate ao leite	Ovos de chocolate ao leite Diet	Ovos de chocolate sem lactose e sem glúten	Ovos de chocolate de alfarroba	Total
Creche Alzira Scheffer	Rua Sebastião Pereira, nº 20 – Alto Serra D'Água	(19) 3585-7500	78	0	0	0	78
Creche Asmelide Zuzzi Bruno	Rua Lydia Tiziani Bosseda, nº s/n – Jardim Anésia	(19) 3585-6337	92	0	0	0	92
Creche Djanira de Moraes Costa	Rua Izina Perondi Frattini, nº 310 – Jardim São Manoel	(19) 3585-2790	61	0	0	0	61
Creche Eucharis Fortes Salzano	Rua José Ortiz de Camargo, nº 120 – Lagoa Serena	(19) 3585-3797	116	0	0	0	116
Creche Ferdinando Melchiorretto	Rua José Olivieri, nº 325 – Cristo Redentor	(19) 3585-6543	108	0	0	0	108
Creche Jonas Martins Teixeira	Rua Abílio Ferreira da Silva, nº 35 – Jardim Sérgio Dornelles Carvalho	(19) 3585-5528	88	0	0	0	88
Creche Maria Sylvia de Camargo Biffi	Rua Terezinha Duz, nº 152 – Jardim Paschoal Salzano	(19) 3581-5808	67	0	0	0	67
Creche Said Abib Taïar	Rua Jean Gabriel Villin, s/n – Jardim Porto Novo	(19) 3585-6825	60	0	0	0	60
Creche Profª Silvia de Melo Marques Ribeiro	Rua Paulo Moreschi, nº 95 – Porto Belo	(19) 3581-6027	93	0	0	0	93
EMEI Prof. Alcides Salzano	Rua Miguel Libertucci, nº 247 – Serra D'Água	(019) 3585.7318	156	0	0	0	156
EMEI CAIC Prof. João Teixeira	Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência	(019) 3585.6454	133	0	0	0	133
EMEI Jandira Fortes Denunci	Rua Hans Beran, nº 260 – Alto do Serra D'Água	(019) 3585.6550	107	0	0	0	107
EMEI Profª. Jandyra Vianna Forjaz -	Rua Lidia Tiziani Boceda, 175 – Jardim Anésia	(019) 3581.5424	64	0	0	0	64
EMEI Profª Laura Salgueiro Torres	Rua Nadir Zadra Ribaldo, nº 226 – Jardim Salgueiro	(019) 3585.6304	108	0	0	0	108
EMEI Mãe Maria	Rua Bento José de Carvalho, nº 2159 – Vila Maria	(019) 3585.6448	100	0	0	0	100
EMEI Profª Maria Luiza Frattini Martins	Rua José Marques Castelhana, nº 203 – Vila Sibila	(019) 3585.6987	136	0	0	0	136
EMEI Olímpia Teixeira	Rua Manoel da Silva Oliveira, nº 355 - Jardim Primavera	(019) 3585.6331	115	0	0	0	115
EMEI Profª. Otilia da Silva Silveira	Rua José Olivieri, 365 – Cristo Redentor	(019) 3585.6767	174	0	0	0	174
NMEI Profª Gladys Teixeira Faggian	Rua João Gaudêncio Mazzotti, 415 - Jardim Porto Seguro	(019) 3581-5684	87	0	0	0	87
EMEF Prof. Agostinho Garcia	Rua Josefina Sarte Teixeira, nº 170 – Jardim Anésia	(019) 3585.6923	323	0	0	0	323
EMEF Prof. Bráulio Teixeira	Rua Joaquim Pinto Cortez, nº 250 – Cristo Redentor	(019) 3581.5712	223	0	0	0	223
EMEF CAIC Prof. João Teixeira	Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência	(019) 3589.1771	395	0	0	0	395



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	FONE	Ovos de chocolate ao leite	Ovos de chocolate ao leite Diet	Ovos de chocolate sem lactose e sem glúten	Ovos de chocolate de alfarroba	Total
EMEFM Mario Borelli Thomaz	Rua Luiz Gama, nº 81 – Centro	(019) 3585.6314	500	0	0	0	500
EMEF Profª Nadir Zadra Ribaldo	Rua Celso Miranda Salgueiro, nº 95 – Alto do Serra D'Água	(019) 3589.1390	296	0	0	0	296
EMEF Noraide Mariano	Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 1281 – Jardim Primavera	(019) 3581.2179	282	0	0	0	282
EMEF Sud Mennucci	Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro	(019) 3581.1176	144	0	0	0	144
EMEF Ruth Barroso Teixeira	Rua Argemiro Gomes nº 700 - Porto Belo	(019) 3585-5517	448	0	0	0	448
EMEF Wladimir Salzano	Rua Batista Arnoni, 281 - Vila Maria	(019) 3585-3077	267	0	0	0	267
Secretaria da Educação	Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 352 - Centro	(019) 3589.5300	279	4	34	66	383
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Avenida Engº Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729 - Centro	(19) 3585-6353	230	10	10	10	260
			<b>5.330</b>	<b>14</b>	<b>44</b>	<b>76</b>	<b>5.464</b>

3.2.1. Considerando que os itens ora adquiridos destinam-se a entrega as crianças para a celebração do Domingo de Páscoa (nesse ano no dia **21/04/2018**), justifica-se a data da entrega para distribuição na semana anterior a data comemorativa.

3.3. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, pelos telefones acima.

3.4. O solicitante designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.

3.5. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da futura contratada.

3.6. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

3.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

3.8. Os produtos deverão estar de acordo com as Normas e Controle de Qualidade existente no País.

#### 4. NORMAS

4.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- As especificações dos produtos;
- Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
- As Normas e Regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes e pelo INMETRO em conformidade com as edições mais recentes;
- o Código Civil Brasileiro;
- o Código do Consumidor.

#### 5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93, mediante recibo.

5.2. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;

5.4. Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar a substituição no prazo de até **02 (dois) dias**, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

#### 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Caberá a empresa vencedora do certame:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- c) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a futura contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- e) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação previstas no Edital;

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A futura contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.
- f) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

#### 8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1. Não será exigida garantia para execução da Ata, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e não contempla(m) Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

		2121		12.306.2006.2389		
<i>Secretaria de Educação</i>	05.05	2122		12.306.2006.2390	110.0000	01
		316		12.361.2006.2076		
		1666	3.3.90.30.07	08.243.4009.2286		
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	09.01.00	1672		08.244.4009.2129	500.0005	02
		1685			500.0022	



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### 10. RECEBIMENTO E ATESTO

10.1 O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor (ou equipe) designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

#### 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O futuro contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias iniciada a partir da data de sua assinatura ou até a consecução do objeto, o que ocorrer primeiro .

#### 12. PREÇO

12.1 Os preços ora registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, "d", e § 6º da Lei 8.666/93.

#### 13. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

13.1. As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.

#### 14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento Contratual.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 A assinatura da CONTRATO ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectiva CONTRATO, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido CONTRATO;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

14.4 No ato da assinatura do CONTRATO, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
  - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
  - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.

14.5 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 1.1 Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

#### 1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 Provas de inscrição:
  - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
  - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
  - a) aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) aos tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
  - c) aos tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada a licitante;
  - d) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - e) à Justiça do Trabalho (CNDT), que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.
- 1.2.3. As Microempresas (MEs), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, mesmo que haja alguma restrição.
- 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assunção ao objeto ou ainda revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 1.3 Qualificação Técnica:

- 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
  - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
  - b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.
    - 1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução e/ou do material entregue.
    - 1.3.1.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contendam, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

#### 1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### **1.5 Documentos Complementares:**

- 1.5.1 Declaração de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do [Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
  - 1.5.2 Declaração de que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei 147/2014 – ( [Anexo VIII](#) ).
  - 1.5.3 Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa [Anexo X](#)
2. Os documentos necessários à habilitação – inclusive para o credenciamento - deverão ser apresentados:
    - a) em original; ou
    - b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
    - c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
      - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
  3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
  4. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
  5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.
  6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
  7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.
  8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
  10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Ref.: PROCESSO nº 4.344/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2019

Eu ..... (nome completo), RG nº..., representante credenciado da.....(denominação), CNPJ nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, realizada pelo Município de Porto Ferreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

*Obs:*

- *Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação.*



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Ref.: PROCESSO nº 4.344/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2019

Eu..... (nome completo), RG nº....., representante credenciado da .....(denominação), CNPJ nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO nº 4.344/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2019

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da proponente*:

**1. OBJETO:**

- 1.1. Aquisição de ovos de chocolate.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos do Termo de Referência da licitação em epígrafe.

**3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- 3.1 **Impreterivelmente** entre os dias 15 e 16/04/2019 nas quantidades e locais especificados no item 3.2. do Anexo I – Termo de Referência.

**4. VALOR DA PROPOSTA:**

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					

- 4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

- 4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

- 4.3 O preço proposto é fixo e irreeajustável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

- 4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

***(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)***

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

**6 DIVERSOS:**



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.1. A validade da proposta comercial será de .... (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----*Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias*
- 6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

7. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

....., ..... de .....

.....  
Assinatura

CARIMBO CNPJ

**\* Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará o Contrato.**



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

#### ANEXO VI - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*Modelo referencial de instrumento de credenciamento para participação da sessão pública de pregão*

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

**Ref.: PROCESSO nº 4.344/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2019**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..., CNPJ..., com sede na..., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu representante FULANO DE TAL, (solteiro/casado/outros), portador da cédula de identidade nº... e C.P.F. nº....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Porto Ferreira, em especial para firmar declarações, e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data, nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal responsável pela outorga)

- OBS : ANEXAR CÓPIA DO ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR , CONFORME ITEM 8.1 DO EDITAL



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Ref.: PROCESSO nº 4.344/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2019

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou microempendedor individual ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº..., com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados em até 05 (cinco) dias a contar da declaração de vencedor, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda que não existem fatos supervenientes ou que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório; que tomou conhecimento e está de acordo com as condições previstas neste Edital; que, caso sagre-se vencedora, terá disponibilidade, do(s) produto(s) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art.299.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(Data) \_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 47 DA LEI 147/14

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Ref.: PROCESSO nº 4.344/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2019

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou microempreendedor individual empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº..., com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal)



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. XXX/XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA ..... PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., Cidade, UF, CEP ....., telefone ....., e-mail ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo ..... (cargo), ..... (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG n.º. ...., inscrito no CPF/MF sob o n.º. ....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão (Presencial) n.º. **09/2019**, conforme Lei Federal n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º. 141/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo n.º **4.344/2019** e
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ENTREGA

Este contrato tem por objeto a aquisição integral de OVOS DE CHOCOLATE para os alunos das Creches, Emeis e Emefs de nossa Rede Municipal de Ensino e para crianças usuárias do Sistema Único da Assistência Social, conforme Termo de Referência – ANEXO 01

**Subcláusula primeira.** As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo n.º. **4.344/2019** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

**Subcláusula segunda:** A entrega dos produtos deverá ocorrer, **IMPRETERIVELMENTE** entre os dias **15 e 16/04/2019**, nas seguintes quantidades e locais:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	FONE	Ovos de chocolate ao leite	Ovos de chocolate ao leite Diet	Ovos de chocolate sem lactose e sem glúten	Ovos de chocolate de alfarroba	Total
Creche Alzira Scheffer	Rua Sebastião Pereira, n.º 20 – Alto Serra D'Água	(19) 3585-7500	78	0	0	0	<b>78</b>
Creche Asmelide Zuzzi Bruno	Rua Lydia Tiziani Bosseda, n.º s/n – Jardim Anésia	(19) 3585-6337	92	0	0	0	<b>92</b>





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	FONE	Ovos de chocolate ao leite	Ovos de chocolate ao leite Diet	Ovos de chocolate sem lactose e sem glúten	Ovos de chocolate de alfarroba	Total
Creche Djanira de Moraes Costa	Rua Izina Perondi Frattini, nº 310 – Jardim São Manoel	(19) 3585-2790	61	0	0	0	61
Creche Eucharis Fortes Salzano	Rua José Ortiz de Camargo, nº 120 – Lagoa Serena	(19) 3585-3797	116	0	0	0	116
Creche Ferdinando Melchiorretto	Rua José Olivieri, nº 325 – Cristo Redentor	(19) 3585-6543	108	0	0	0	108
Creche Jonas Martins Teixeira	Rua Abílio Ferreira da Silva, nº 35 – Jardim Sérgio Dornelles Carvalho	(19) 3585-5528	88	0	0	0	88
Creche Maria Sylvia de Camargo Biffi	Rua Terezinha Duz, nº 152 – Jardim Paschoal Salzano	(19) 3581-5808	67	0	0	0	67
Creche Said Abib Taiar	Rua Jean Gabriel Villin, s/n – Jardim Porto Novo	(19) 3585-6825	60	0	0	0	60
Creche Profª Silvia de Melo Marques Ribeiro	Rua Paulo Moreschi, nº 95 – Porto Belo	(19) 3581-6027	93	0	0	0	93
EMEI Prof. Alcides Salzano	Rua Miguel Libertucci, nº 247 – Serra D'Água	(019) 3585.7318	156	0	0	0	156
EMEI CAIC Prof. João Teixeira	Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência	(019) 3585.6454	133	0	0	0	133
EMEI Jandira Fortes Denunci	Rua Hans Beran, nº 260 – Alto do Serra D'Água	(019) 3585.6550	107	0	0	0	107
EMEI Profª. Jandyra Vianna Forjaz -	Rua Lidia Tiziani Boceda, 175 – Jardim Anésia	(019) 3581.5424	64	0	0	0	64
EMEI Profª Laura Salgueiro Torres	Rua Nadir Zadra Ribaldo, nº 226 – Jardim Salgueiro	(019) 3585.6304	108	0	0	0	108
EMEI Mãe Maria	Rua Bento José de Carvalho, nº 2159 – Vila Maria	(019) 3585.6448	100	0	0	0	100
EMEI Profª Maria Luiza Frattini Martins	Rua José Marques Castelhana, nº 203 – Vila Sibila	(019) 3585.6987	136	0	0	0	136
EMEI Olímpia Teixeira	Rua Manoel da Silva Oliveira, nº 355 - Jardim Primavera	(019) 3585.6331	115	0	0	0	115
EMEI Profª. Otilia da Silva Silveira	Rua José Olivieri, 365 – Cristo Redentor	(019) 3585.6767	174	0	0	0	174
NMEI Profª Gladys Teixeira Faggian	Rua João Gaudêncio Mazzotti, 415 - Jardim Porto Seguro	(019) 3581-5684	87	0	0	0	87
EMEF Prof. Agostinho Garcia	Rua Josefina Sarte Teixeira, nº 170 – Jardim Anésia	(019) 3585.6923	323	0	0	0	323
EMEF Prof. Bráulio Teixeira	Rua Joaquim Pinto Cortez, nº 250 – Cristo Redentor	(019) 3581.5712	223	0	0	0	223
EMEF CAIC Prof. João Teixeira	Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência	(019) 3589.1771	395	0	0	0	395
EMEFM Mario Borelli Thomaz	Rua Luiz Gama, nº 81 – Centro	(019) 3585.6314	500	0	0	0	500
EMEF Profª Nadir Zadra Ribaldo	Rua Celso Miranda Salgueiro, nº 95 – Alto do Serra D'Água	(019) 3589.1390	296	0	0	0	296
EMEF Noraide Mariano	Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 1281 – Jardim Primavera	(019) 3581.2179	282	0	0	0	282
EMEF Sud Mennucci	Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro	(019) 3581.1176	144	0	0	0	144
EMEF Ruth Barroso Teixeira	Rua Argemiro Gomes nº 700 - Porto Belo	(019) 3585-5517	448	0	0	0	448
EMEF Wladimir Salzano	Rua Batista Arnoni, 281 - Vila Maria	(019) 3585-3077	267	0	0	0	267



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	FONE	Ovos de chocolate ao leite	Ovos de chocolate ao leite Diet	Ovos de chocolate sem lactose e sem glúten	Ovos de chocolate de alfarroba	Total
Secretaria da Educação	Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 352 - Centro	(019) 3589.5300	279	4	34	66	383
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Avenida Engº Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729 - Centro	(19) 3585-6353	230	10	10	10	260

**Subcláusula terceira** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias, pelos telefones acima.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$ ..... (.....).

**Subcláusula primeira.** Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

**Subcláusula segunda.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo DOS ITENS**, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber os objetos.

**Subcláusula primeira.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- a) A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

**Subcláusula segunda.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Subcláusula terceira.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Subcláusula quarta.** Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e não contempla(m) Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Secretaria de Educação 05.05 2121 3.3.90.30.07 12.306.2006.2389 110.0000 01



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2122		12.306.2006.2390	
		316		12.361.2006.2076	
		1666		08.243.4009.2286	
Secretaria de Desenvolvimento Social e	09.01.00	1672		08.244.4009.2129	500.0005 02
Cidadania		1685			500.0022

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de ATÉ 30 (trinta) dias, iniciada a partir da data de sua assinatura ou até a consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá obedecer, para execução dos objetos deste contrato, o prazo de entrega dos materiais estabelecidos no **ANEXO 01 – Termo de Referência**, que serão contados, em dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.

**Subcláusula primeira.** Os materiais serão inteiramente recusados pelo solicitante nas seguintes condições:

- I - caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

**Subcláusula segunda.** Nos casos de recusa dos materiais, a Contratada terá de providenciar a substituição imediatamente, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

**Subcláusula terceira.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os materiais constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Requisitante, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** Ao requisitante compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;
- III - atestar o recebimento dos materiais;
- IV - protocolizar ao Prefeito Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada.
- VI - encaminhar à Seção de Compras os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite do equipamento).

**Subcláusula segunda.** A ação do requisitante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos objetos do presente contrato, obrigam-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I - entregar os materiais objeto deste contrato nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, nos prazos e condições estabelecidos na cláusula nona;
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;
- III - facilitar ao Requisitante a vistoria ao objeto pactuado, bem como a verificação de equipamentos utilizados, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências em que se encontrarem, mesmo que de propriedade de terceiros;
- IV - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- V - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- VI - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- IX - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- X. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- XI. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- XII. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a futura contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- XIV. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação previstas no Edital;

**Subcláusula primeira.** Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**Subcláusula segunda.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Subcláusula terceira.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

objetos, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**Subcláusula primeira.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**Subcláusula segunda.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula terceira.** O atraso injustificado na entrega do equipamento sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**Subcláusula quarta.** Pela inexecução total ou parcial da compra, poderá ser aplicada ao contratado à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

**Subcláusula quinta.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.

**Subcláusula sexta.** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**Subcláusula sétima.** A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

**Subcláusula oitava.** O material não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

**Subcláusula nona.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula décima.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula décima primeira.** Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula décima segunda.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Local será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSA

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula terceira.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quarta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de xxxxxx.

Xxx  
Cargo  
CONTRATADA

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – CNPJ: 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição integral de OVOS DE CHOCOLATE para os alunos das Creches, Emeis e Emefs de nossa Rede Municipal de Ensino e para crianças usuárias do Sistema Único da Assistência Social.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*):** Lucas Peres de Lima / OAB 403087 e-mail: [lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br)  
(Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de ..... de .....

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito  
**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Ref.: PROCESSO nº 4.344/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2019

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019**, do Município de Porto Ferreira, DECLARO, sob as penas da lei que não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal)